

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/8/2005, publicado no DODF de 18/8/2005, p. 6.

Parecer nº 177/2005-CEDF Processo nº 030.002850/2005 Interessado: **Alysson Moser Pereira** 

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Alysson Moser Pereira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Colégio Marista de Brasília, em Brasília - Distrito Federal

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos Horas de estudo: 4.256 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Alysson Moser Pereira, na "Lincoln High School", em Portland, Oregon - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de agosto de 2005

## DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/8/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal